



Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro, Dormentes-PE.
CEP: 56.355-000 Fone: 87 3865 1550/1429/1411/1681 CNPJ: 35.667.377/0001-83
E-mail: prefdormentes@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 388/2011.

Regula o valor da menor remuneração a ser paga aos servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o inteiro teor da Lei de nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 28/02/2011, a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Dormentes-PE, será de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 07 de abril de 2011.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA
Prefeito

